



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura de Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 489, DE 09 DE MARÇO DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FÁTIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fátima - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima, Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 489 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4320/64 aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando a resolução 1388/2019 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia que estabelece a fonte "44 - Cessão onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal" como necessária para o registro da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados:

Art. 2º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 485/2019, crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com a finalidade de atender as despesas para sua manutenção não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

Adicione-se:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 0204 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0006 - CIDADE MELHOR

Projeto/Atividade: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fonte de Recursos: 44 - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal

Grupo da Despesa: 44 - Investimentos

Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elementos:

52 - Aquisição de Material Permanente: R\$ 4.000,00

PMNF - Praça Eliel Martins, s/n - Centro - Nova Fátima-Ba.
Telefone: (75) 3234-1014



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 0204 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0006 - CIDADE MELHOR

Projeto/Atividade: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fonte de Recursos: 44 - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal

Grupo da Despesa: 31 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elementos:

13 - Obrigações Patronais: R\$ 3.000,00

Unidade Orçamentária: 0203 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2.037- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Fonte de Recursos: 44 - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal

Grupo da Despesa: 44 - Investimentos

Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elementos:

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado: R\$ 3.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

PMNF - Praça Eliel Martins, s/n - Centro - Nova Fátima-Ba.
Telefone: (75) 3234-1014



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

Reduz-se:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 0203 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2.037- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Grupo da Despesa: 33 - Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elementos:

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 09 de março de 2020.


José Adriano Santos Pereira
Prefeito Municipal

PMNF - Praça Eliel Martins, s/n - Centro - Nova Fátima-Ba.
Telefone: (75) 3234-1014